

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 003/2019/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100636/2018**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL E HOSPITALAR EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE, E SUPERFÍCIES EM AMBIENTE AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, LIMPEZA E CONFORTO; REALIZADO POR MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, EM LOCAIS DETERMINADOS NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº **24.053.026/0001-66**, com sede sito à Rua Vinte e Quatro de Outubro, 524 – sala 401, Edifício Regina– Bairro Goiabeiras– cidade de Cuiabá/MT – telefone (65) 3028-5015 - Cel. 9.9972-0217 – e-mail: albargp.ideal@gmail.com e idealservlimp@hotmail.com., neste ato representada pelo **SR. VICENTE PLACHESKI NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27751350 – SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 847.088.328-34 e pela **SRA. ALBA REGINA GALINDO PLACHESKI** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10288670-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 970.327.008-53.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 003/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no **processo nº SES-PRO-2023/55135**, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas disposições de direito privado, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir de serviços e pelos princípios da teoria geral dos contratos delineadas:



Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA EXCEPCIONAL** do contrato 003/2019/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **início em 15/01/2024 e término em 14/01/2025**, nos termos do Art. 57, §4º da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação de prazo renova-se o **valor total de R\$ 6.069.199,73 (seis milhões e sessenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO	M²	716.628,12	R\$ 4,12	R\$ 2.952.507,85
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO	M²	394.019,20	R\$ 7,91	R\$ 3.116.691,87
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 6.069.199,73

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 036 / 526
- Ação: 2007 / 2521 / 2522 / 2545 / 2741
- Natureza da despesa: 3.3.90.37 / 3.3.90.39
- Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A PARTE CONTRATADA deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual:

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2019/SES/MT.



5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico** para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

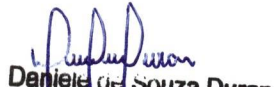


VICENTE PLACHESKI NETO
Ideal Prestadora de Serviços Eireli



ALBA REGINA GALINDO PLACHESKI
Ideal Prestadora de Serviços Eireli

Testemunhas:



Daniela da Souza Duran
Matrícula 319032
SES



João Carlos Ataia
Matrícula 322089
SES

